

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

EMENTA: Ao Sr. Prefeito Municipal ,Vito Ardito Lerário, com copia a Secretaria de Planejamento a possibilidade de enviar uma planta com a localização especificando as 04 áreas , a serem desapropriadas na Rua Daisy Castro , Loteamento Vitoria Vale III, no Bairro das Campinas em nossa Cidade.

Protocolo: 0002955/2014 03/11/2014 - 13:56:38

REQ Requerimento 2267/2014 Autor: JOSÉ CARLOS GOMES

Ementa: AO SR. PREFEITO MUNICIPAL, VITO ARDITO LERARIO, COM CÓPIA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO A POSSIBILIDADE DE ENVIAR UMA PLANTA COM A LOCALIZAÇÃO, ESPECIFICANDO AS 4 (QUATRO) ÁREAS A SEREM DESAPROPRIADAS NA RUA DAISY CASTRO, LOTEAMENTO VITÓRIA VALE III, NO BAIRRO DAS CAMPINAS, EM NOSSA CIDADE.



Senhor Presidente

Considerando que a Prefeitura decretou de utilidade publica para fins de desapropriação, conforme decreto nº5213 de 14 de Outubro de 2014, quatro lotes localizados na Rua Daisy Castro.

Considerando que os lotes são destinados para a construção de um campo de futebol.

Considerando que a areá servira sambem para a construção de vestiários.

ON



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

REQUEIRO à Mesa, consultado o Plenário, seja oficiado ao Exmo. Prefeito Municipal, Vito Ardito Lerário, com copia a Secretaria de Planejamento, a possibilidade de enviar uma planta, com a localização especificando as 04 áreas a serem desapropriadas na Rua Daisy Castro, Loteamento Vitoria Vale III, no Bairro das Campinas em nossa Cidade.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 03 de Novembro de 2014.

Vercador JOSÉ CARLOS COMES - CAL

Publicado no JORNAL de Tilana do 24/10/14 ANO 133-Nº 8435

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.123, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, lotes localizados na Rua Daisy Castro, Loteamento Vitória Vale III, de propriedade de MARIO MORANDO E S/M MARIA HELENA ZAPPAROLI MORANDO.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, no uso de atribuições legais, e nos termos do art. 5º, letra "m", combinado com o art. 6º do Decreto nº, 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art.1°. Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, lotes de terrenos localizados na Rua Daisy Castro, Loteamento Vitória Vale III, de propriedade de MARIO MORANDO E S/M MARIA HELENA ZAPPAROLI MORANDO, necessários para implantação de um Campo de Futebol e Construção de Vestiário, os quais possuem as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA 1

"lote de terreno nº 01 da Quadra "01" — residencial — do Loteamento denominado " Vitória Vale III", situado nesta cidade, no Bairro das Campinas, com as seguintes medidas e confrontações: mede 18,36 m (dezoito metros e trinta e seis centímetros) de frente para a Rua 01 (um), em dois segmentos em curva de 2,37 m (dois metros e trinta e sete centimetros) e 15,99 m (quinze metros e noventa e nove centímetros); do lado direito de quem da Rua 01 olha para o terreno mede 54,40 m (cinquenta e quatro metros e quarenta centímetros) confrontando com o lote nº 02; do lado esquerdo mede 71,50 m (setenta e um metros e cinqüenta centímetros), em três segmentos: o primeiro em curva com 16,20 m (dezesseis metros e vinte centímetros), o segundo em curva com 41,40 m (quarenta e um metros e quarenta centímetros) e o terceiro em reta com 13,90 m (treze metros e noventa centímetros) confrontando em todos esses trechos com a Area Verde 1 e nos fundos mede 10,13 m (dez metros e treze centímetros) o confrontando com a Area Verde 1; encerrando a área de 799,05 m2 (setecentos e noventa e nove metros quadrados e cinco decimetros quadrados)". Matrícula nº 36.088 do CRIA

ÁREA 2

"lote de terreno nº 02 da Quadra "01" — residencial — do Loteamento denominado " Vitória Vale III", situado nesta cidade, no Bairro das Campinas, com as seguintes medidas e confrontações: mede 12,55 m (doze metros e cinqüenta e cinco centímetros) em curva de frente para a Rua 01 (um); do lado direito de quem da Rua 01 olha para o terreno mede 52,20 m (cinquenta e dois metros e vinte centímetros) confrontando com o lote nº 03; do lado esquerdo mede 54,40 m (cinqüenta e quatro metros e quarenta centímetros) confrontando com o lote nº 01 e nos fundos mede 14,75 m (quatorze metros e setenta e cinco centímetros) em curva, confrontando com a Area Verde 1; encerrando a área de 704,95 m2 (setecentos e quatro metros quadrados e noventa e cinco decimetros quadrados)" Matrícula nº 36.089 do CRIA

ÁREA 3

"lote de terreno nº 03 da Quadra "01" — residencial — do Loteamento denominado " Vitória Vale III", situado nesta cidade, no Bairro das Campinas, com as seguintes medidas e confrontações: mede 12,38 m (doze metros e trinta e oito centímetros) em curva de frente para a Rua 01 (um); do lado direito de quem da Rua 01 olha para o terreno mede 34,25 m (trinta e quatro metros e vinte e cinco centímetros) confrontando com o lote nº 04; do lado esquerdo mede 52,20 m (cinqüenta e dois metros e vinte centímetros) confrontando com o lote nº 02 e nos fundos mede 23,90 m (vinte e três metros e noventa centímetros), confrontando com a Area Verde 1; encerrando a área de 622,30 m2 (seiscentos e vinte e dois metros quadrados e trinta decimetros quadrados)". Matrícula nº 36.090 do CRIA

ÁREA 4

"lote de terreno nº 04 da Quadra "01" — residencial — do Loteamento denominado " Vitória Vale III", situado nesta cidade, no Bairro das Campinas, com as seguintes medidas e confrontações : mede 12,26 m (doze metros e vinte e seis centimetros) em curva de frente para a Rua 01 (um); do lado direito de quem da Rua 01 olha para o terreno mede 23,00 m (vinte e três centimetros) confrontando com a Ara Verde 1; do lado esquerdo mede 34,25 m (trinta e quatro metros e vinte e cinco centimetros) confrontando com o lote nº 03 e nos fundos mede 20,85 m (vinte metros e oitenta e cinco centímetros), confrontando com a Area Verde 1; encerrando a área de 394,90 m2 (trezentos e noventa e quatro metros quadrados e noventa decimetros quadrados)." Matricula nº 36.091 do CRIA

Art. 2º A área descrita no art. 1º será necessária para implantação de um Campo de Futebol e Construção de Vestiário.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento vigente na rubrica 06.10.4.4.90.51.15.45 1.0040.01.000000 ficha 102.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Pindamonhangaba, 13 de outubro de 2014.

Vito Ardito Lerário Prefeito Municipal Jorge Ricardo Baruki Samahá Secretário de Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 13 de outubro de 2014.

Synthea Telles de Castro Schmidt

Secretária de Assuntos Jurídicos